



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 29009/19
Data 16.12.19

17 DEZ. 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Francieleux
Ass: _____
Data: _____

Of. nº 311/19 - GPC

Carazinho, 16 de dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responde OP nº 412/2019

Senhor Presidente:

Com nossos cumprimentos, reportamo-nos ao ofício supracitado, o qual contém solicitação de informação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 08/2019 o qual "Cria taxa de fiscalização de abertura do pavimento de vias públicas" para encaminhar expediente recebido da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

MBS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

MEMO nº.....: **217/2019**

DATA.....: **04/12/2019**

DE.....: **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas**

PARA.....: **Secretaria Municipal de Administração**

REFERÊNCIA.: **OP nº 412/2019 – Câmara de Vereadores**

Prezado Secretário;

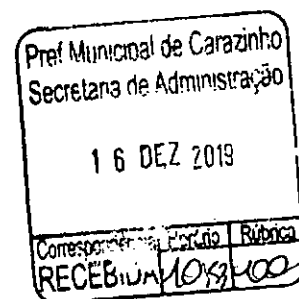
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste encaminhar resposta ao OP nº 412/2019 no qual questionou o projeto de Lei Complementar nº 8/2019 do Poder Executivo Municipal "cria taxa de fiscalização de abertura de vias públicas", segue em anexo o solicitado.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Vanderlise Girardello

Secretária Municipal de Planejamento,
Urbanismo e Obras Públicas





MUNICÍPIO DE CARAZINHO - RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Carazinho, 03 de dezembro de 2019.

De: **SEPLAN - SEFAZ**

Para: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Assunto: Solicitação de informações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 08/2019

Prezado Secretário

Conforme OP nº 412/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “cria taxa de fiscalização de abertura do pavimento de vias públicas”, solicita as seguintes informações:

1. Qual o valor cobrado do contribuinte atualmente pela execução de abertura do pavimento?

E qual o valor arrecadado anualmente por esses serviços nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019?

Atualmente para os protocolos que estão requerendo autorização de abertura de valas, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, estamos informando que o mesmo somente terá manifestação posterior a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 que está tramitando na Câmara Municipal de Vereadores; O valor arrecadado foi informado no ofício 259/2019 GPC, encaminhado ao Legislativo em outubro (cópia anexa).

2. A taxa para execução de abertura de pavimento já cobre hoje o serviço de fiscalização de abertura de pavimento?

Atualmente não estão sendo emitidas taxas de abertura de pavimento, visto que estamos aguardando a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 que está tramitando na Câmara Municipal de Vereadores;

3. Qual a previsão orçamentária de arrecadação anual com a nova taxa de fiscalização de abertura de pavimento? Se há essa previsão?

O Município não possui estimativa de arrecadação, conforme já informado em resposta ao Ofício OP 354/2019.

4. Após promulgada e sancionada a presente Lei, essa taxa será cobrada da CORSAN enquanto o contrato com esta for vigente em nosso Município?

Conforme Art. 5ª do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, ficam isentos da Taxa de Fiscalização de Abertura do Pavimento das Vias Públicas e das Calçadas:



MUNICÍPIO DE CARAZINHO - RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

I – a União, o Estado do Rio Grande do Sul ou Município, quando executarem diretamente as referidas obras;

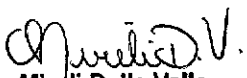
Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento deste item para Procuradoria Geral do Município emitir parecer;

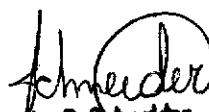
5. Qual o prazo máximo que o setor de fiscalização terá para efetuar a referida fiscalização, e assim, liberar o contribuinte para realização da obra?

Os serviços serão liberados para execução após o pagamento da taxa;

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos para a vossa apreciação e consideração superior.

Atenciosamente,


Mireli Della Valle
Auditora Fiscal de Tributos
Matrícula 7742


Alexandre R. Schneider
Eng.º Civil - CREA 120.011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 259/19 - GPC

Carazinho, 11 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 28353/19
Data 14/10/19

14 OUT. 2019

Responde OP 354/2019

Res. Francisco
Ass.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Solicitação de Informações**, encaminhamos Memorando nº 118/2019 oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação, contendo as informações solicitadas do PLC nº 8/2019, que cria taxa de fiscalização de abertura do pavimento de vias públicas.

Atenciosamente,

JSP

Milton Schmitz
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DA FAZENDA**

FONE: (54) 3331.2699
E-mail: sefaz@carazinho.rs.gov.br
www.carazinho.rs.gov.br

Memorando Interno nº 118/2019

Carazinho (RS), 10 de outubro de 2019

De: Secretaria da Fazenda e Arrecadação
Para: Secretaria de Administração

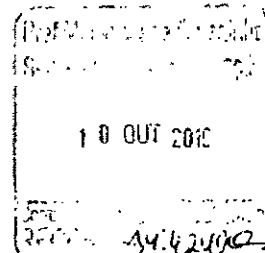
Assunto: Resposta Pedido de Informação OP N° 354/2019 da Câmara Municipal

Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta ao pedido de informações, conforme solicitação OP N° 354/2019 da Câmara Municipal, informamos que não há como estimar a arrecadação do Município em relação à Taxa de Fiscalização de abertura de vias públicas, visto que dependerá da demanda de pedidos protocolados na Secretaria de Planejamento.

Contudo, com base no anexo I (total arrecadado de fevereiro de 2016 a setembro de 2019), estima-se uma arrecadação pouco expressiva, já que o objetivo do presente projeto de lei é a adequação da taxa pelo serviço efetivamente prestado (fiscalização), e não o aumento da arrecadação.

Atenciosamente,

Adroaldo De Carli
Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação



TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABERTURA DO PAVIMENTO

	Descrição da subreceita	Numpre	Valor	Data do pagamento
1	ABERT. DE VALA	12865681	R\$ 430,55	14/12/2016
2	ABERT. DE VALA	17440092	R\$ 86,80	03/04/2017
3	ABERT. DE VALA	12600039	R\$ 468,25	24/10/2016
4	ABERT. DE VALA	17424480	R\$ 18,73	03/03/2017
5	ABERT. DE VALA	17513361	R\$ 149,84	02/10/2017
6	ABERT. DE VALA	12503146	R\$ 466,55	01/03/2016
7	ABERT. DE VALA	12865681	R\$ 430,55	14/12/2016
8	ABERT. DE VALA	20576972	R\$ 89,90	31/08/2018
9	ABERT. DE VALA	20446676	R\$ 149,84	06/03/2018
10	ABERT. DE VALA	20173391	R\$ 234,13	09/01/2018
11	ABERT. DE VALA	20424758	R\$ 173,60	20/02/2018
12	ABERT. DE VALA	25710078	R\$ 74,92	22/02/2019
13	ABERT. DE VALA	25703604	R\$ 74,92	11/02/2019
14	ABERT. DE VALA	20600703	R\$ 59,94	03/10/2018
15	ABERT. DE VALA	20584624	R\$ 74,92	24/08/2018

TOTAL ARRECADADO DESDE A INSTITUIÇÃO DO DECRETO: R\$ 2.983,44


Adroaldo de Carli
Secretário da Fazenda